



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/3375**

*Município de Portão - Secretaria Municipal de Assistência Social.*

*A aquisição de uniformes visa aprimorar o reconhecimento dos profissionais desta secretaria pela comunidade de Portão.*

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seus equipamentos (CRAS, CREAS, Cadastro Único, Casa da Cidadania e Conselho Tutelar), solicita registro de preço para futuras aquisições de camisetas para a uniformização das equipes. Essa medida é fundamental para a identificação visual dos profissionais durante a execução dos serviços. Além disso, o uniforme assegura a padronização em atividades externas, conferindo maior segurança às famílias e indivíduos no momento da abordagem.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item MATERIAL DE CONSUMO - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de uniformes têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE ENTREGA:** Entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos descrito na solicitação de aquisição.

**HORÁRIO DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 14h.

A contratação será realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro pesquisa de preços com fornecedores e licitações realizadas anteriormente, conforme segue:

**1. CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE. COMPLEMENTO: DECOTE REDONDO, COM RIBANA MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO, SERIGRAFADA NA FRENTE E NO BRAÇO, TAMANHOS: P, M, G, GG, XG e XXG. Malha poliviscose (67% poliéster e 33%viscose). ARTE A DEFINIR NO PEDIDO.- 60 unidades(R\$ 15,80) – TOTAL R\$ 948,00**

**2. CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE. COMPLEMENTO: DECOTE REDONDO, COM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

RIBANA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, SERIGRAFADA NA FRENTE E NO BRAÇO, TAMANHOS: P, M, G, GG, XG e XXG. Malha poliviscose (67% poliéster e 33%viscose). ARTE A DEFINIR NO PEDIDO. - **60 unidades(R\$ 14,90) – TOTAL R\$ 894,00**

3. CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE. COMPLEMENTO: DECOTE REDONDO, COM RIBANA MANGA CURTA, NA COR PRETA, SERIGRAFADA NA FRENTE E NO BRAÇO, TAMANHOS: P, M, G, GG, XG e XXG. Malha poliviscose (67% poliéster e 33%viscose). ARTE A DEFINIR NO PEDIDO. - **60 unidades(R\$ 15,80) – TOTAL R\$ 948,00**

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento uniformes.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa: preço de fornecedores do ramo de atividade, site, internet, e plataforma “Banco de Preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.791,20 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes/jaquetas conforme as seguintes especificações:

1. CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE. COMPLEMENTO: DECOTE REDONDO, COM RIBANA MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO, SERIGRAFADA NA FRENTE E NO BRAÇO, TAMANHOS: P, M, G, GG, XG e XXG. Malha poliviscose (67% poliéster e 33%viscose). ARTE A DEFINIR NO PEDIDO.

2. CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE. COMPLEMENTO: DECOTE REDONDO, COM RIBANA MANGA CURTA, NA COR BRANCA, SERIGRAFADA NA FRENTE E NO BRAÇO, TAMANHOS: P, M, G, GG, XG e XXG. Malha poliviscose (67% poliéster e 33%viscose). ARTE A DEFINIR NO PEDIDO.

3. CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE. COMPLEMENTO: DECOTE REDONDO, COM RIBANA MANGA CURTA, NA COR PRETA, SERIGRAFADA NA FRENTE E NO BRAÇO, TAMANHOS: P, M, G, GG, XG e XXG. Malha poliviscose (67% poliéster e 33%viscose). ARTE A DEFINIR NO PEDIDO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação(conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes noparecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

D) assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra impacto ambiental.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 17 de julho de 2025.